



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3109, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 88.000,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso I da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 88.000,00** (Oitenta e oito mil reais), nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.07 – Educação Básica – Ensino infantil

12.365.0104.2.036

209

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 05 QESE

R\$ 88.000,00

TOTAL R\$ 88.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 88.000,00, correrão por conta de Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, conforme segue:

- Superávit financeiro verificado no exercício anterior

R\$ 88.000,00

TOTAL R\$ 88.000,00

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de setembro de 2017.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo	
3109/17	
Paulo H. S.	
Hora: 9:00	Visto: [assinatura]